Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-469/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6295/2009
PROTOCOLO	**:**	953820
ÓRGÃO	**:**	CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA
RESPONSÁVEL	**:**	EDSON PERES IBRAHIM
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 032/2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 6-12-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

I – pelo arquivamento do presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII, artigo 11 do Regimento Interno TC/MS;

II - pela comunicação do resultado deste julgamento ao atual responsável pelo órgão, Sr. Jorge Luiz Takahashi e o responsável, à época, Sr. Edson Peres Ibrahim, respectivamente Presidente e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Batayporã/MS, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra